DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

PORTARIAS

Diretoria Administrativa e Financeira

PORTARIA

PORTARIA DETRAN/RS N.º 486, DE 15 DE setembro DE 2026.

Publica o resultado da 1ª etapa do processo de credenciamento de Centro de Remoção e Depósito no município de Santana do Livramento.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando o Decreto Estadual n.º 55.439/2020;

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 152/2017 e alterações;

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 092/2025 e alterações;

considerando o contido no processo SEI n.º 26/1244-9008085-0;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 282/2026, que abriu prazo para credenciamento de CRD no município de Santana do Livramento,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise dos requerimentos apresentados, referente à primeira etapa do processo de credenciamento de CRD no município de Santana do Livramento, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria DETRAN/RS n.º 282/2026.

Processo SEI	Empresa	Resultado	Motivo
26/1244-9010678-7	AURI JARBAS ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	Deferido	
26/1244-9010679-5	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUEZ LTDA	Deferido	
26/1244-9010680-9	FRONTEIRA GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Indeferido	Em desacordo com a Portaria n.º 282/2026: - art. 4°, V: encaminhou certidão positiva de débitos estaduais; - art. 4º, VII: empresa do município de Bagé apresentou certidão do município de Santa Maria.

Art. 2º Em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do art. 5º, da Portaria DETRAN/RS n.º 282/2026, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Portaria, não cabendo correção ou complementação de documentos referentes à 1ª etapa do processo de credenciamento.

§ 1º Para o recurso previsto no *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o requerimento para interposição de recurso, disponibilizado no site do DETRAN/RS (www.detran.rs.gov.br), em Menu - Credenciado - Documentação para Credenciamento - Processos de Credenciamento em Aberto (Certames) - CRD - Centro de Remoção e Depósito.

§ 2º Recursos interpostos fora do prazo previsto serão indeferidos, sem análise de mérito.

§ 3º O requerimento deverá ser remetido, obrigatoriamente, de forma digitalizada para a Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/RS no e-mail certames-crd@detran.rs.gov.br, ficando o original sob guarda e responsabilidade da pessoa que o remeteu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel Cristina dos Reis Friski

ISABEL CRISTINA DOS REIS FRISKI
Diretora-Geral
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre
MARCOS BRUM PEIXOTO
Diretor Administrativo e Financeiro
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de setembro de 2026

Protocolo: **2026001483071**

Publicado a partir da página: **67**